CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N.65, 17 DE NOVEMBRO DE 2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

Modifica o Projeto de Lei n. 77/2022, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023.

Art. 1º. Fica alterado o "LOA Quadro de Detalhamento de Despesas" do Projeto de Lei Ordinária n. 77/2022 que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023", para criar a Ação: "Ambiente de estímulo sensorial" no programa "Ambiente Sensorial na escola, na Educação Infantil" do Departamento de Educação, passando a constar com a seguinte redação:

Ação: Ambiente de estímulo sensorial

Art. 2º. Para a criação do disposto no art. 1º, os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Departamento de Administração
Proje./Ativ.: 2015 – Manutenção do Departamento de Administração
Cód. Ação.: 2015 – Manutenção do Departamento de Administração _____ R$10,00
Total das anulações: **_____R$ 10,00**

Implementação:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 002 – Ensino Infantil
Programa: Ambiente Sensorial na escola, na Educação Infantil
Proje./Ativ.: Ambiente Sensorial De estímulo _____ R$10,00
Total das implementações: **_____R$ 10,00**

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 77/2022 em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de novembro de 2022.

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 65/2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

A presente proposta de emenda visa criar um ambiente (sala) de estimulação sensorial na escola, a fim de propiciar a observação sensitiva aos profissionais da educação que estão acompanhando determinado aluno. Enquanto o objetivo do aluno é descobrir por meio de brincadeiras e referências positivas como reconquistar a própria autonomia e independência, pois os canais de comunicação com o mundo estão agindo concomitante. Além disso, é necessário que seja dessa forma, afinal, fora do ambiente da sala de aula, os estímulos podem continuar de forma desorganizada. Sendo assim, as crianças que precisam de auxiliar em sala de aula necessitam de um ambiente de estímulo sensorial para que o educador trabalhe de maneira a trazer ao aluno o progresso necessário para sua vida. Desta forma, este ambiente ajuda os educadores a se direcionarem diante da urgência de propiciar o desenvolvimento das crianças.

O valor aportado no momento pode ser suplementado na execução, com os recursos necessários nos termos do projeto de execução da obra.

Neste contexto, apresenta-se a presente emenda para apreciação dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de novembro de 2022.

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador